

constitucional da Ampla Defesa e Contraditório considerado um Direito e Garantia Individual Fundamental do administrado. **RESOLVE: NOTIFICAR**, pelo presente Edital, a Empresa **JRFF COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA**, de CNPJ Nº. 02.379.731/0001-15 na pessoa de seus sócios, no que concerne ao **CANCELAMENTO** do registro da referida sociedade limitada, tendo em vista que a mesma encontra-se **INATIVA por tempo superior a dez anos**, não tendo manifestado interesse em sua continuidade, nos termos do art. 60, §2º da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994. Cientifique-se, cumpra-se.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial Do Estado Do Amazonas-JUCEA
Protocolo 36080

EDITAL Nº 002/2021-GAB/PRES-JUCEA

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas. **CONSIDERANDO** a necessidade de Transparência dos atos administrativos de efeitos externos previsto como mandamento da Constituição Federal de 1988, e ainda o direito constitucional da Ampla Defesa e Contraditório considerado um Direito e Garantia Individual Fundamental do administrado. **CONSIDERANDO** que a tentativa de notificação pessoal da sócia **restou infrutífera** por esta se encontrar em local incerto e não sabido. **RESOLVE: NOTIFICAR**, pelo presente Edital, a Empresa **FISCALIZA CONSULTORIA EMPRESARIAL E COBRANÇA LTDA**, de CNPJ Nº. 07.958.460/0001-76 na pessoa de sua sócia **SRA. LUCIETE PAES GUIMARÃES**, para que querendo, se manifeste no **processo de nº. 01.01.016201.0000062.2021-JUCEA**, onde é demandada, e caso for, apresente contrarrazões ao recurso no **prazo de 10 dias úteis**, a contar da data da publicação deste edital, nos termos do art. 256, inciso I c/c art. 15, ambos da Lei nº. 13.105 de 2015 e art. 123 e seguintes da Instrução Normativa nº. 81/20 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI. Cientifique-se, cumpra-se.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial Do Estado Do Amazonas-JUCEA
Protocolo 36081

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021-IPEM/AM

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS - IPEM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para Registro de Preço para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Impressoras para atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas, oriundo do processo administrativo nº 037/2021/IPEM-AM; **CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; **R E S O L V E: HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata da Sessão o resultado em favor da empresa vencedora **MARCOS S BIUDES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03, com o preço para o item 01 - R\$ 30.000,00. Manaus/AM, 22 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO
Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas
Protocolo 36235

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021/IPEM-AM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-CPL

No dia 25 de fevereiro de 2021, na sede do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas/IPEM-AM, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o Registro de Preço para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Impressoras para atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas. Resultante do **Pregão Eletrônico nº 01/2021-CPL**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 037/2021/IPEM/AM, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição. O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses. Empresa vencedora **MARCOS S BIUDES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03, com o preço para o item 01 - R\$ 30.000,00. Manaus/AM, 25 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO
Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas
Protocolo 36237

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM DECLARAÇÃO DE BENS - DEZEMBRO/2020

SERVIDOR(A): ANDRÉ LUIS NEGREIROS CHUVAS
CARGO: DIRETOR JURIDICO
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR(A): FRANCELINA GIORDANA FEITOSA GOES
CARGO: CHEFE DE PROCURADORIA - AD-1
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR(A): ELVIS CALDAS NEVES
CARGO: CHEFE DE PROCURADORIA - AD-1
BENS: NADA A DECLARAR

DECLARAÇÃO DE BENS - JANEIRO/2021

SERVIDOR(A): ANDRÉ NOGUEIRA VIANA MOTA
CARGO: ASSESSOR I - AD-1
BENS: 01 veículo VIRTUS- ano 2018 e 01 Apto financiado pela CEF, no Bairro da Paz
SERVIDOR(A): FRANCIANE AGUIAR DE CASTRO
CARGO: ASSESSOR III - AD-3
BENS: NADA A DECLARAR

DECLARAÇÃO DE BENS - FEVEREIRO/2021

SERVIDOR(A): VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA PAVANELY
CARGO: ASSESSOR II - AD-2
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR(A): DANIEL ERASMO LEITE SOARES
CARGO: ASSESSOR I - AD-1
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR(A): NAYELEM SAMAI FELIPE GUIMARÃES
CARGO: ASSESSOR III - AD-3
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR(A): MARCELO MONTENEGRO SILVA
CARGO: ASSESSOR I - AD-1
BENS: NADA A DECLARAR

Os servidores acima, declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário, cujos originais encontram-se nas pastas funcionais e responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM
Protocolo 36024

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
PORTARIA/IPAAM/P/Nº017/2021 O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**; **R E S O L V E: I - DESIGNAR** o servidor **JEFERSON SOUSA GARCIA**, matrícula nº 207.940-2C, para a partir de 17 de dezembro de 2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 017/2020, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**; **II - DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 19 de fevereiro de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM
Protocolo 36025

Protocolo 36025

Cliente: IPAAM - INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

Título: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM

Situação: AGUARDANDO PUBLICAÇÃO

Data de envio: 22/02/2021 17:11

Categoria: PODER EXECUTIVO>>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA>>AUTARQUIAS>>Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM>>Atos>>Outros

Diário: Diário Oficial do Estado do Amazonas

Número da Edição:

Data de Publicação: 25/02/2021

Valor: R\$ 585,60

Centimetragem: 9,15cm (Publicação: 9,15cm)

Observação:

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
PORTARIA/IPAAM/P/Nº017/2021 O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM;
R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor **JEFERSON SOUSA GARCIA**, matrícula nº 207.940-2C, para **a partir de 17 de dezembro de 2020** e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº.017/2020, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**;
II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 19 de fevereiro de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas -
IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
– IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº017/2021 O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM;

R E S O L V E: I - **DESIGNAR** o servidor **JEFERSON SOUSA GARCIA**, matrícula nº 207.940-2C, para a partir de **17 de dezembro de 2020** e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 017/2020, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**;

II - **DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, Manaus, 19 de fevereiro de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do IPAAM.

Recebido Gabinete - IPAAM
Data: 19 02 2021
Hora: 11 44
Assinatura: Sabrina

